



Número: **0830389-74.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **29/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.137,50**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
GIOVANNI RAMOS DA SILVA (AUTOR)	MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
26651 853	29/11/2019 10:49	Petição Inicial	Petição Inicial
26652 263	29/11/2019 10:49	PETIÇÃO DE DPVAT GIOVANNI	Outros Documentos
26652 270	29/11/2019 10:49	PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE GIOVANNI	Procuração
26652 275	29/11/2019 10:49	DOC. PESSOAIS GIOVANI	Documento de Identificação
26652 281	29/11/2019 10:49	DOC. INTERNAÇÃO HOSP. DE TRAUMA 1	Documento de Comprovação
26652 286	29/11/2019 10:49	FOLHA DE TRATAMENTO EVOLUÇÃO HOSP. TRAUMA 2	Documento de Comprovação
26652 288	29/11/2019 10:49	PAGAMENTO DE GIOVANNI	Documento de Comprovação
26886 943	16/12/2019 18:02	Despacho	Despacho
27234 035	19/12/2019 17:02	Mandado	Mandado
28147 172	10/02/2020 20:36	Petição	Petição
28148 037	10/02/2020 20:36	PETIÇÃO DE GIOVANNI	Outros Documentos
28148 038	10/02/2020 20:36	Guia de Custas Giovanni	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
28149 334	10/02/2020 20:36	CARTEIRA DE TRABALHO GIOVANNI	Documento de Comprovação
28280 787	14/02/2020 09:03	Despacho	Despacho
28335 277	17/02/2020 10:57	GUIA DAS CUSTAS JUDICIAIS	Petição
28335 652	17/02/2020 10:57	GUIA COM AS CUSTAS JUDICIAIS CORRIGIDA	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
28355 576	18/02/2020 09:40	Despacho	Despacho
28441 147	19/02/2020 14:17	Mandado	Mandado

SEGUE EM ANEXO A PETIÇÃO INICIAL E OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A MESMA



Assinado eletronicamente por: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA - 29/11/2019 10:41:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112910410383200000025735168>
Número do documento: 19112910410383200000025735168

Num. 26651853 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA ____º VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE-PARAÍBA.

PROCESSO Nº:

GIOVANNI RAMOS DA SILVA, brasileiro, união estável, autônomo, portador do RG nº 4.154.844, inscrito sob o CPF nº 704.746.654-10, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 70, Bairro: Dos Cuités, Campina Grande-PB, CEP: 58.404-873, legalmente constituído por sua advogada e procuradora, que o subscreve devidamente inscrita na OAB/PB nº 17.022, com seu escritório profissional situado na Rua: Victor Cassimiro, nº 06- Térreo – Centro, PUXINANÃ-PB, local este, onde deverão receber as notificações e intimações de praxe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor

**AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE PAGAMENTO DE
SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

Em desfavor: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A.**, pessoa jurídica sob CNPJ nº 09.248.608/0001-04, e sede na Rua da Assembleia, nº 100 - 16º andar - Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.011-904, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

O Requerente com fundamento no art. 98 ss, do CPC, requer os benefícios da Gratuidade da Justiça, já que o mesmo não pode arcar com o pagamento de custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, conforme Declaração em anexo c/c a Súmula 29 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



I- DOS FATOS:

Que o ora Autor **GIOVANNI RAMOS DA SILVA**, no dia 27 de Outubro de 2018, conduzindo sua motocicleta Honda/CG, 150 FAN ESDI, Ano/Modelo 2011/2012, cor preta, Placa MOP-4711/PB, licenciada e nome de Gean Lucas Rocha, quando trafegava na Rua Barão do Abiaí, Centro de Campina Grande, momento em que o condutor de um veículo não identificado foi fazer uma ultrapassagem, tendo o Autor tentado desviar do mesmo a fim de evitar o acidente.

Todavia, o Autor acabou perdendo o controle da moto vindo a cair no solo, e sofrendo **Fratura na diástase do Fêmur direito**, sendo socorrido em seguida pelo SAMU e encaminhado para o Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande, conforme documentos comprobatórios do SAMU em anexo.

Em razão do acidente, **O AUTOR ORA REQUERENTE TEVE POLITRAUMA – FRATURA NO FÊMUR DIREITO, conforme Laudo do Hospital de Emergência e Trauma de Capina Grande em anexo**, onde foi cirurgiado em face dos ferimentos sofridos, ficando internado por vários dias.

Tendo o Requerente no dia 02 de Janeiro de 2019, comparecido a Delegacia de Polícia Civil de Campina Grande, juntamente com testemunhas para noticiar o fato, no qual registrou o Boletim de ocorrência, haja vista que no momento do acidente NÃO tinha como o Autor realizar nenhum procedimento policial, por estar muito debilitado em razão do sinistro (Doc. em anexo).

Acontece que a parte Autora recebeu administrativamente um quantum indenizatório abaixo do devido,

Destarte, o valor recebido pelo Requerente é inferior ao que ele tem de direito, então totalmente insatisfeito com o valor recebido a título administrativo, vem pleitear por via judicial a **DIFERENÇA DO VALOR DE ACORDO COM A TABELA DPVAT.**

Vale ressaltar Excelênci, que mesmo após o acidente, o Requerente apresenta várias sequelas decorrentes do acidente, como sequelas motoras.



II- DO DIREITO:

Em conformidade com o **Art. 3º da lei nº 6.194/74**, os danos pessoais cobertos pelo seguro **DPVAT** compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

Art. 2º

Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea "l" nestes termos:

Art. 20

I. Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não."

Art. 4º

A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Art. 5º

O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Deste modo, resta claro que o Autor requer a **DIFERENÇA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA DE SEGUROS DPVAT**, como medida de direito, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao DPVAT.

Ademais, o Autor da presente demanda acosta documentos pessoais, Comprovante de Residência, Boletim de Acidente de Trânsito emitido por Autoridade Policial Competente, relatando a veracidade do acidente sofrido, laudos médicos atestando que o Autor sofreu trauma no fêmur, assim como o prontuário médico, confirmando a **VERACIDADE E GRAVIDADE DA LESÃO PROVOCADA PELO ACIDENTE**.

O Autor, ora Reclamante se atem em sua demanda a previsão legal supracitada. Ademais, acostam ao processo os laudos médicos necessários à comprovação do dano sofrido.

Os Tribunais pátrios se posicionam da seguinte maneira:



ACIDENTE DE TRÂNSITO - MORTE - SEGURO OBRIGATÓRIO - AUSÊNCIA - IRRELEVÂNCIA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ILEGITIMIDADE INDIVIDUAL DE SEGURADORA REPELIDA -
Sendo ela credenciada para operar DPVAT, pode ser açãoada. Convênio particular entre seguradoras estabelecendo consórcio. Aceitação. Desnecessidade de prévia regulamentação oficial. Inteligência do art. 70 da lei nº 6.194/74 com a redação da lei nº 8.441/92. Inconstitucionalidade não-acolhida. (TAPR - AC 0078541900 - 1ª C. Cív. - Rel. Juiz Cunha Ribas - DJPR 04.08.95)

A propositura da presente demanda, servirá para garantir a Dignidade da Pessoa Humana, pois o Autor **GIOVANNI RAMOS DA SILVA**, ora Requerente, é um cidadão de bem, sempre foi trabalhador, e sendo assim, a não condenação da promovida a diferença do valor do seguro, fere os princípios legais e geraria reincidência do ato ilícito cometido pela mesma.

Tendo em vista todo o exposto, bem como os laudos médicos periciais colacionados a exordial, entende-se que o valor arbitrado para o pagamento do DPVAT merecido pelo Autor, não foi o valor que depositaram em sua conta bancária, restando demonstrado as sequelas que o Autor se encontra atualmente.

III- DOS PEDIDOS:

Diante do exposto e confiando no alto grau de Justiça e Equidade deste Douto Magistrado, requer a Vossa Excelência:

- 1) A citação da **SEGURADORA Requerida** no endereço supracitado, para querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia quanto aos fatos alegados, devendo acompanhar o processo até o final;
- 2) Que seja **JULGADO PROCEDENTE** o presente pedido, condenando as Requeridas ao **PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO SEGURO DPVAT A PARTE AUTORA DE ACORDO COM A TABELA DE SEGUROS, no valor de R\$- 11.137,50 (Onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme previsto pela Lei nº 6.194/74, corrigidos pelo IGP-M desde a data do pagamento administrativo e juros de 1% ao mês desde a citação;
- 3) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;



4) Que sejam concedidos os benefícios da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 ss do CPC, e art. 5º - LXXIV, da Constituição Federal de 1988, por ser pobre sentido jurídico do termo legal, ainda, c/c a Súmula 29 do TJPB, que reza o seguinte:

Súmula 29 - *Não está a parte obrigada, para gozar dos benefícios da assistência judiciária, a recorrer aos serviços da Defensoria Pública. Publicado no Diário da Justiça 29, 30 e 31.05.98.*

5) Que seja marcada a Audiência de Conciliação nos termos 319, VII do CPC.

Outrossim, protesta pela juntada de documentos em anexo e a produção de todos os meios de prova em Direito permitidas e que Vossa Excelênciia entender por necessários e complementares, tais como testemunhais, documentais e periciais.

Dá-se a causa o valor de **R\$- 11.137,50 (Onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para fins de alçada e efeitos fiscais;

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento

Puxinanã-PB, 29 de novembro de 2019.

MICHELEN HÉLIA ARAÚJO LIMA

OAB/PB nº 17.022

*Michelen Hélia
Advocacia e Assessoria Jurídica*





DECLARAÇÃO

GIOVANNI RAMOS DA SILVA, brasileiro, União Estável, autônomo, portador do RG nº 4.154.844, inscrito sob o CPF nº 704.746.654-10, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 70, Bairro: Dos Cuités, Campina Grande-PB, CEP: 58.404-873.

Declara nos precisos termos do artigo 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (dispõe sobre prova documental) para fim de obtenção do **benefício da JUSTIÇA GRATUITA**, perante a Comarca de: **CAMPINA GRANDE- PB**, que é necessitado na forma da Lei, percebendo mensalmente a importância de R\$- 300,00 (TREZENTOS REAIS) cuja situação econômica não lhe permite pagar custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Declara, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais (*Art. 2º da supracitada Lei*) caso o presente documento não porte a verdade.

Puxinanã/PB, 28 de outubro de 2019.



DECLARANTE





PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

OUTORGANTE(S): GIOVANNI RAMOS DA SILVA, brasileiro, União Estável, autônomo, portador do RG nº 4.154.844, inscrito sob o CPF nº 704.746.654-10, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 70, Bairro: Dos Cuités, Campina Grande-PB, CEP: 58.404-873.

OUTORGADO(S): Pelo presente particular instrumento de Procuração, nomeia e constitui bastante procuradora e advogada a Bela. MICHELEN HÉLIA ARAÚJO LIMA, brasileira, divorciada, Advogada, inscrita na OAB/PB sob n.º 17.022, com endereço profissional na Rua: Antônio Alberto, nº 25 - Térreo – Centro, Fones: (83) 8717.2282 / 3314-1535 - CEP: 58.115-000 - Puxinanã – Paraíba, local este, onde deverão receber as devidas intimações de praxe.

PODERES: Aos quais conferem poderes para o Foro em Geral nos termos do Art. 98 do Código de Processo Civil, a fim de que possa defender os interesses e direitos do Outorgante em qualquer foro, Instância ou Tribunal, bem como perante Repartições Públicas, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, em conjunto ou separadamente, assim como na Justiça do Trabalho podendo confessar, Transigir, desistir, receber, dar quitação, conciliar, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações; acompanhá-los em todos os seus termos, bem como substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Advocacia e Assessoria Jurídica
PUXINANÃ/PB, 28 de outubro de 2019.

OUTORGANTE: Giovanni Ramos da Silva





AO JUÍZO DE DIREITO DA ____º VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE-PARAÍBA.

PROCESSO Nº:

GIOVANNI RAMOS DA SILVA, brasileiro, união estável, autônomo, portador do RG nº 4.154.844, inscrito sob o CPF nº 704.746.654-10, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 70, Bairro: Dos Cuités, Campina Grande-PB, CEP: 58.404-873, legalmente constituído por sua advogada e procuradora, que o subscreve devidamente inscrita na OAB/PB nº 17.022, com seu escritório profissional situado na Rua: Victor Cassimiro, nº 06- Térreo – Centro, PUXINANÃ-PB, local este, onde deverão receber as notificações e intimações de praxe, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor

**AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE PAGAMENTO DE
SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**

Em desfavor: **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A.**, pessoa jurídica sob CNPJ nº 09.248.608/0001-04, e sede na Rua da Assembleia, nº 100 - 16º andar - Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.011-904, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

O Requerente com fundamento no art. 98 ss, do CPC, requer os benefícios da Gratuidade da Justiça, já que o mesmo não pode arcar com o pagamento de custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, conforme Declaração em anexo c/c a Súmula 29 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



I- DOS FATOS:

Que o ora Autor **GIOVANNI RAMOS DA SILVA**, no dia 27 de Outubro de 2018, conduzindo sua motocicleta Honda/CG, 150 FAN ESDI, Ano/Modelo 2011/2012, cor preta, Placa MOP-4711/PB, licenciada e nome de Gean Lucas Rocha, quando trafegava na Rua Barão do Abiaí, Centro de Campina Grande, momento em que o condutor de um veículo não identificado foi fazer uma ultrapassagem, tendo o Autor tentado desviar do mesmo a fim de evitar o acidente.

Todavia, o Autor acabou perdendo o controle da moto vindo a cair no solo, e sofrendo **Fratura na diástase do Fêmur direito**, sendo socorrido em seguida pelo SAMU e encaminhado para o Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande, conforme documentos comprobatórios do SAMU em anexo.

Em razão do acidente, **O AUTOR ORA REQUERENTE TEVE POLITRAUMA – FRATURA NO FÊMUR DIREITO, conforme Laudo do Hospital de Emergência e Trauma de Capina Grande em anexo**, onde foi cirurgiado em face dos ferimentos sofridos, ficando internado por vários dias.

Tendo o Requerente no dia 02 de Janeiro de 2019, comparecido a Delegacia de Polícia Civil de Campina Grande, juntamente com testemunhas para noticiar o fato, no qual registrou o Boletim de ocorrência, haja vista que no momento do acidente NÃO tinha como o Autor realizar nenhum procedimento policial, por estar muito debilitado em razão do sinistro (Doc. em anexo).

Acontece que a parte Autora recebeu administrativamente um quantum indenizatório abaixo do devido,

Destarte, o valor recebido pelo Requerente é inferior ao que ele tem de direito, então totalmente insatisfeito com o valor recebido a título administrativo, vem pleitear por via judicial a **DIFERENÇA DO VALOR DE ACORDO COM A TABELA DPVAT.**

Vale ressaltar Excelênci, que mesmo após o acidente, o Requerente apresenta várias sequelas decorrentes do acidente, como sequelas motoras.



II- DO DIREITO:

Em conformidade com o **Art. 3º da lei nº 6.194/74**, os danos pessoais cobertos pelo seguro **DPVAT** compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

Art. 2º

Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea "l" nestes termos:

Art. 20

I. Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não."

Art. 4º

A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Art. 5º

O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Deste modo, resta claro que o Autor requer a **DIFERENÇA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA DE SEGUROS DPVAT**, como medida de direito, visto que a mesma pertence ao rol de seguradoras que compõem atualmente o Consórcio referente ao DPVAT.

Ademais, o Autor da presente demanda acosta documentos pessoais, Comprovante de Residência, Boletim de Acidente de Trânsito emitido por Autoridade Policial Competente, relatando a veracidade do acidente sofrido, laudos médicos atestando que o Autor sofreu trauma no fêmur, assim como o prontuário médico, confirmando a **VERACIDADE E GRAVIDADE DA LESÃO PROVOCADA PELO ACIDENTE**.

O Autor, ora Reclamante se atem em sua demanda a previsão legal supracitada. Ademais, acostam ao processo os laudos médicos necessários à comprovação do dano sofrido.

Os Tribunais pátrios se posicionam da seguinte maneira:



ACIDENTE DE TRÂNSITO - MORTE - SEGURO OBRIGATÓRIO - AUSÊNCIA - IRRELEVÂNCIA - INDENIZAÇÃO DEVIDA - ILEGITIMIDADE INDIVIDUAL DE SEGURADORA REPELIDA -
Sendo ela credenciada para operar DPVAT, pode ser açãoada. Convênio particular entre seguradoras estabelecendo consórcio. Aceitação. Desnecessidade de prévia regulamentação oficial. Inteligência do art. 70 da lei nº 6.194/74 com a redação da lei nº 8.441/92. Inconstitucionalidade não-acolhida. (TAPR - AC 0078541900 - 1ª C. Cív. - Rel. Juiz Cunha Ribas - DJPR 04.08.95)

A propositura da presente demanda, servirá para garantir a Dignidade da Pessoa Humana, pois o Autor **GIOVANNI RAMOS DA SILVA**, ora Requerente, é um cidadão de bem, sempre foi trabalhador, e sendo assim, a não condenação da promovida a diferença do valor do seguro, fere os princípios legais e geraria reincidência do ato ilícito cometido pela mesma.

Tendo em vista todo o exposto, bem como os laudos médicos periciais colacionados a exordial, entende-se que o valor arbitrado para o pagamento do DPVAT merecido pelo Autor, não foi o valor que depositaram em sua conta bancária, restando demonstrado as sequelas que o Autor se encontra atualmente.

III- DOS PEDIDOS:

Diante do exposto e confiando no alto grau de Justiça e Equidade deste Douto Magistrado, requer a Vossa Excelência:

- 1) A citação da **SEGURADORA Requerida** no endereço supracitado, para querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia quanto aos fatos alegados, devendo acompanhar o processo até o final;
- 2) Que seja **JULGADO PROCEDENTE** o presente pedido, condenando as Requeridas ao **PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO SEGURO DPVAT A PARTE AUTORA DE ACORDO COM A TABELA DE SEGUROS, no valor de R\$- 11.137,50 (Onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme previsto pela Lei nº 6.194/74, corrigidos pelo IGP-M desde a data do pagamento administrativo e juros de 1% ao mês desde a citação;
- 3) A condenação da Requerida em custas e honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;



4) Que sejam concedidos os benefícios da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 ss do CPC, e art. 5º - LXXIV, da Constituição Federal de 1988, por ser pobre sentido jurídico do termo legal, ainda, c/c a Súmula 29 do TJPB, que reza o seguinte:

Súmula 29 - *Não está a parte obrigada, para gozar dos benefícios da assistência judiciária, a recorrer aos serviços da Defensoria Pública. Publicado no Diário da Justiça 29, 30 e 31.05.98.*

5) Que seja marcada a Audiência de Conciliação nos termos 319, VII do CPC.

Outrossim, protesta pela juntada de documentos em anexo e a produção de todos os meios de prova em Direito permitidas e que Vossa Excelênciia entender por necessários e complementares, tais como testemunhais, documentais e periciais.

Dá-se a causa o valor de **R\$- 11.137,50 (Onze mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para fins de alçada e efeitos fiscais;

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento

Puxinanã-PB, 29 de novembro de 2019.

MICHELEN HÉLIA ARAÚJO LIMA

OAB/PB nº 17.022

*Michelen Hélia
Advocacia e Assessoria Jurídica*



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES**



ATENDIMENTO URGÊNCIA

PRONT (B.E) Nº:1762682 CLASS. DE RISCO: VERMELHO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malmass, Campina Grande - PB CEP: 58432-809 Data: 27/10/2018

Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07

PACIENTE: **GIOVANNI RAMOS DA SILVA**

Endereço: RUA DUBLIM

Cidade: Campina Grande

Nome da Mãe: MARIA EDVANIA DANTAS RAMOS

Responsável:

Estado Civil: Solteiro(a)

Motivo: ACIDENTE DE MOTO

Médico: "

OBS: FÉCHA.

CRM:

Sexo: M

Idade: 022

RG: 4154844

CPF:

Data de:

Atend: 27/10/2018

Hora: 15:23:18

Especialidade: **COMPREV**
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A

LOCAL DA LESÃO (Identifique o local com o número correspondente ao lado)



EXAME PRIMÁRIO		CLÍNICOS	
1. Abrasão	19. Fratura óssea fechada	Alergia:	Negativa
2. Amputação	20. Fratura óssea aberta	MEDICAMENTOS:	Negativo
3. Ausência	21. Hematoma	PROTOCOLOS:	Negativo
4. Contusão	22. Injúria muscular venosa		
5. Crcatério	23. Letargia		
6. Dor	24. Lesão tendinária		
7. Edema	25. Luxação		
8. Empaixamento	26. Mordedura		
9. Enfisema subcutâneo	27. Movimento torácico parado		
10. Estingamento	28. Objeto Encaixado		
11. Equimose	29. Otorragia		
12. Arma branca	30. Paralisia		
13. Arma de fogo	31. Paroxismo		
14. F. Cortíssimo	32. Paroxesmo		
15. F. Contraria	33. Quelomatose		
16. F. Corro-cortíssimo	34. Riorragia		
17. F. Perfurado-cortíssimo	35. Síncope de taquicardia		
18. F. perfurado-cortante	36.		

OBS:

QUEIMADURA:
Superfície corporal lesada = % Grau () 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau

DIGNOSTICO / CID:
Pele lacerada - Fibrinosa - Destr. tecido

SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO:		
Especialista:	Dr. Romulo Nogueira	
MÉDICO SOLICITANTE		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS:		
Nº	PRESCRIÇÕES E CONDUTAS	HORÁRIO REALIZADO
1	Desinfecção + A.O., EN, oxigenio	
2		
3		
4		
5		
6		

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:

Dr. Romulo Nogueira

CAMP

01

2019

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

00

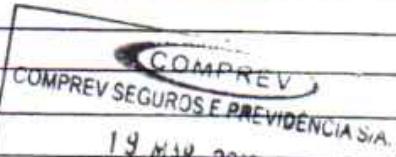
00

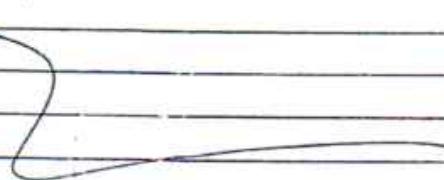
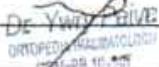
Data da internação: 27/10/2018 Hora: 16:29:56

Sistema Único de Saúde SUS	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR		
Identificação do Estabelecimento de Saúde				
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES			2 - CNES	2362856
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES			4 - CNES	2362856
Identificação do Paciente				
5 - NOME DO PACIENTE GIOVANNI RAMOS DA SILVA			6 - N° DO PRONTUÁRIO	1762712
7 - CARTÃO DO SUS 700200907700023		8 - DATA DE NASCIMENTO 22/04/1996	9 - SEXO Masculino	Feminino
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL MARIA EDVANIA DANTAS RAMOS		11 - TELEFONE DE CONTATO DDD 83 N° de Telefone 986336253		
12 - ENDEREÇO (RUA, N.º BAIRRO) RUA DUBLIM , 92 , CUITES				
13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA Campina Grande		14 - CÓDIGO MUNICÍPIO	15 - UF	16 - CEP 250400 PB 58400002
Identificação do Estabelecimento de Saúde				
17 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES 2362856				
Identificação do Paciente 18 - NOME DO PACIENTE GIOVANNI RAMOS DA SILVA				
19 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO Necessidade de tratamento cirúrgico				
20 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PRÓVOS DIAGNÓSTICAS/RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS Exame de sangue + RX + EF				
21 - CID 10 PRINCIPAL Fractura diafise de fêmur ① 572.3				
22 - CID 10 SECUNDÁRIO				
23 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS				
PROCEDIMENTO SOLICITADO				
24 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO Intervenção na Fractura diafise femur				
25 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 0408050519				
26 - CLÍNICA 02		27 - CARATER DA INTERNAÇÃO 02		28 - DOCUMENTO () CNS () CPF
29 - N° DOCUMENTO(CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE WAGNER DE MELO FALCAO		30 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE WAGNER DE MELO FALCAO		31 - DATA DA SOLICITAÇÃO 27/10/2018
32 - ASSINATURA E CARTEIRA (NP) DO REGISTRO DO CONSELHO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CRM-PB 1043				
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)				
33 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO		34 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO		35 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO
36 - CNPJ DA SEGURADORA		37 - N° DO BILHETE		38 - SÉRIE
39 - CNPJ EMPRESA		40 - CNAE DA EMPRESA		41 - CROR
() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURO				
AUTORIZAÇÃO				
43 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR Dr. Wagner Falcao		44 - COD. ORGÃO EMISSOR CRM-PB 8643		45 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR COMPREV
46 - DOCUMENTO () CNS () CPF		47 - DATA DA AUTORIZAÇÃO 27/10/2018		48 - ASSINATURA E CARTEIRA (NP) DO REGISTRO DO CONSELHO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CRM-PB 8643
19 MAR. 2019 PROTÓCOLO AG. JOÃO PESSOA				



GOVERNO
DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Nome do Paciente	Nº Prontuário		
Giovanni Ribeiro da Silva			
Data da Operação	31/10/18	Enf.	Leito
Operador	Dr. Wagner	1º Auxiliar	Dr. Yury (mez)
2º Auxiliar	DR Euler (mez)	3º Auxiliar	Instrumentador Norma
Anestesia	Tipo de Anestesia		
Diagnóstico Pré-Operatório	Fp Diáfragma (D)		
Tipo de Operação	Osteossíntese		
Diagnóstico Pós-Operatório	O mesmo		
Relatório Imediato da Patologia	+		
Exame Radiológico no Ato	Nas		
Acidente Durante a Operação	Nas		
<div style="text-align: right; padding-right: 10px;">  COMPREV COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A 19 MAI. 2019 </div>			
PROTÓCULO AG. JOÃO PESSOA			

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Drenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras	
1) Paciente em DPH sob Anestesia. 2) Aspiração + Antisseptico + Compresa estéril. 3) Incisão em free lateral da Coxal (D) + Dissecção para placa + Hemostasia. 4) Ressecção cortante da fratura. 5) Osteossíntese da placa DCP larga 12F + 10 parafuso. 6) Muros de fixação. 7) Fechamento para placa + Dreno de sucção 4x8. 8) Curativo.	
	
	

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

Mod. 01B

NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

PACIENTE:

Giovanni Ramos da Silva D.N. 22/04/1996

QI

LEITE

CONVÉNIO

IDADE

REGISTRO

S.O.S.

92 anos

1762682

GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE

Hospital de

Emergência e Trauma Dom

Luis Gonzaga Fernandes

CIRURGIA

Trat. Cirúrgico de
Fratura de Fémur D.

CIRURGIÃO

Dr. J. Wury + Dr. Becker (Waerson)

ANESTESIA

Raque

ANESTESIA

Dr. Edmílton

INSTRUMENTADORA

Raque

DATA

31/10/18

INICIO

10:00

FIM

12:15'

Qty.	MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS			Qty.	FIOS	CÓDIGO
	Adrenalina amp.	01	Bolsa Colostoma			
	Atropina amp.		Calef. p/ Óxg.		Catgut cromado Sertix	
	Diazepam amp.		Catet. De Ulnar Sist. Fech.		Catgut cromado Sertix	
01	Dimexid. amp. 0,2mg	30	Compressa Grande		Catgut cromado Sertix	
	Dolantina amp.		Compressa Pequena		Catgut Simples	
	Efrane ml	01	Cotonete		Catgut Simples Sertix	
	Fenegam amp.		Dreno de succão 4-8		Catgut Simples Sertix	
01	Fentanil ml		Dreno Kerr		Catgut Simples Sertix	
	Inova ml		Dreno Penrose nº		Cera p/ osso	
01	Ketalar ml		Equipo de Macrogolas		Ethibond	
	Mercaina 0,5 % ml pes.		Equipo de Macrogotas		Ethibond	
	Nubahin amp.		Equipo de Sangue		Fio de Algodão Sertix	
	Pavulon amp.		Equipo de PVC		Fio de Algodão Sertix	
	Proligmine amp.	QS	Espadrapo Larco cm		Fio de Algodão Sutupak	
	Protóxido l/m		Furacim ml		Fio de Algodão Sutupak	
	Quelicin ml	08	Gás Pacote c/ 10 unidades		Fila cardíaca	
	Rapifén amp.		H2O ml	04	Mononylon 2-0	
	Thionembutal ml		Intracath Adulto		Mononylon	
	Tracrium amp.		Intracath Infantil		Prolene Sertix	
Qty.	MEDICAÇÕES		Lâmina de Bisturi nº 23		Prolene Sertix	
09	Água Destilada amp.	87	Lâmina de Bisturi nº 11		Prolene Sertix	
01	Decadron amp.		Lâmina de Bisturi nº 15		Prolene Sertix	
02	Dipirona amp.		Luvas 7.0	2	Vicryl Sertix	
	Flaxidol amp.	83	Luvas 7.5		Vicryl Sertix	
	Flebocortid amp.	83	Luvas 8.0		Vicryl Sertix	
	Geramicina amp.		Luvas 8.5		Vicryl Sertix	
	Glicose amp.	86	Oxigênio l/m 30/min			
	Glúcon de Cálcio amp.		Poliflux			
	Haemacel ml	Q9	PVPi Degemante ml			
	Heparema ml.		PVPi Tópico ml.			
	Kanakamamp.	Q9	Sabão Antiséptico	03	SOROS	
01	Laemc. Nauseodren		Saco coletor		SE Normotérmico fr 500 ml	
	Medrotinazol.	07	Seringa desc. 10 ml		SG Gelado fr 500 ml	
	Piasil amp.	87	Seringa desc. 20 ml		SG Hipertérmico fr 500 ml	
	Prolamina	87	Seringa desc. 05 ml		SG Ringer fr 500 ml	
	Revivan amp.		Sonda		SG fr 500 ml	
	Stupitanon amp.		Sonda folley			
02	Cefalotina 1g		Sonda Nasogástrica			
07	Demoronid 15		Sonda Uretral nº			
			Steridrem			
			Torneirinha			
Qty.	MATERIAIS / SOLUÇÕES				ORTESSE E PRÓTESE	
03	Aguilha desc. 25 x 7		Vaselina ml		01 placa longa de 72	
	Aguilha desc. 28 x 28		Gelcon 18		furos	
	Aguilha desc. 3 x 4,5		Latese		09 parafusos	
01	Aguilha p/ raque nº 26 G	05	electrodos			
	Alcool de Enfermagem	QS	Gel cond.			
	Álcool Iodado ml					
02	Ataduras de Crepon	30	05 algodão oft.			
	Ataduras de Gessada					
	Azul metíleno amp.					
	Benzina ml					

EQUIPAMENTOS

- Oxímetro de Pulso
- Foco Auxiliar
- Serra
- Eletrocautério
- Desfibrilador
- Oxicapiógrafo
- Foco Frontal
- Cardiomonitor
- Fonte de Luz
- Perfurador Elétrico

CIRCULANTE RESPONSÁVEL

Assinado digitalmente com Segurança
Digital
COREN - PB 432.177

Mod 066

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HUECG**FOLHA DE ANESTESIA**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUÍZ GONZAGA FERNANDES

ENFERMARIA

LEITO

Nº PRONTUÁRIO

IDADE: 31 / SEXO: M / COR:

DATA: 31/10/2018 PRESSÃO ARTERIAL PULSO RESPIRAÇÃO TEMPERATURA PESO ALTURA

TIPO SANGUÍNEO HEMÁCIA HEMOGLOBINA HEMATÓCITO GLICEMIA UREIA OUTROS

AP. RESPIRATÓRIO ASMA BRONQUITE

AP. CIRCULATÓRIO ELETROCARDIOGRAMA

AP. DIGESTIVO DENTES PESCOÇO AP. URINÁRIO

ESTADO MENTAL ATARAXICOS CORTICOIDES ALERGIA HIPOTENSORES

DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO FEM. FEMININO ESTADO FÍSICO RISCO

ANESTESIAS ANTERIORES

MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA APLICADA AS EFEITO

10

11

AGENTES ANESTÉSICOS O₂ INDUÇÃO

Satisf.: _____ Excit.: _____ Tosse: _____

LÍQUIDOS G₆ Laringo espasmo: _____ Lenta: _____G₆₀ Náuseas: _____ Vômitos: _____G₆₀₀ Outros: _____ MANUTENÇÃO

CÓDIGOS VP ARTERIAL: O - RESPIRAÇÃO AX - ANESTESIA: O - OPERAÇÃO

260
240
220
200
180
160
140
120
100
80
60
40
20COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.

19 MAR. 2019

PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOAANESTESIA: Sim Não
Nâuseas: Vômitos: Não, por quê?

DESPERTAR

Reflexos na SO: _____

Obstr.: Co.: Excit.: _____

Náuseas: Vômitos: _____

Outros: _____

Com cânula: _____

Paro o Leito: Sim Não _____

CONDIÇÕES: _____

SÍMBOLOS E ANOTAÇÕES

POSIÇÃO

AGENTES

TÉCNICA

OPERAÇÃO

CIRURGIÕES

ANESTESISTAS

OBSERVAÇÕES

ANOTAR NO VERSO AS COMPLICAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS E PÓS-OPERATÓRIAS.

PERDA SANGUÍNEA

FOLHA DE ANESTESIA - SRPB

MOD. 068



FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

DR.

Paciente: GIOVANNI LANOS Da: SIZUNA

Prescrição Médica

Data	Prescrição Médica	Alojamento	Leito	Convênio
27/10/19	① DIETA LIGNESE	CT		
② SE 0.9% 1500 ml EV 74h		2		
③ DIPRINOL 1 AP CV 6/66		6		
④ TICARIL 20 mg EV 121x2h		15		
⑤ NYUER 500/300 mg 8/8h VO		18		
⑥ CRESNOR 40 mg SC 1x NO DID		22		
⑦ CGG + SSNU		26		

E7

Horário

Evolução Médica

Dom 02/11/19

Posto

Protocolo

Dr. Wagner Pinto

Médico e Traumatólogo

CRM-PB 8043

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

19 MAR. 2019

PROTÓCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Dr. Wagner Pinto

Médico e Traumatólogo

CRM-PB 8043



FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

DIAGNÓSTICO

ok ok fx diaf. fum P

Paciente	Gravidez	Rompe	Alojamento:	Lcito	q	Convênio
Data	Prescrição Médica		Horário			Evolução Médica
23/10	1.Dietra <i>lunc</i>		5:00			
	2.SRL 1500ml EV/24h		8:00			
	3.Dipirona 02ML+ AD EV 05/06h		12:00			
	4.Triatil 20mg + AD EV 12/12h		12:00			
	5.Omeprazol 40mg EV/jejum		12:00			
	6.Tramal 100mg + 100ml Sf 0,9% EV 8/8h SN		12:00			
	7.Nauseadron 01 FA + AD EV 8/8h SN		12:00			
	8.Clexane 40mg SC/dia		12:00			
	9.SSW - <i>GG</i>		12:00			
	Hallisson Barros de Almeida					
	ORTOPÉDICA E TRAUMATOLOGIA					
	CRM - PB 9562					

COMPREV
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A.

19 MAR. 2019

PROTÓCOLO
AG. JOÃO PESSOA

Hallisson Barros de Almeida
ORTOPÉDICA E TRAUMATOLOGIA
CRM - PB 9562





GOVERNO
DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Diagnóstico

o/

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Giovanni Pedro D'Almeida

Alojamento

B-3

Leito

2.3

Convênio

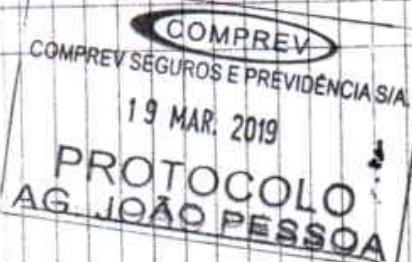
DIAGNÓSTICO

FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

Paciente	Guilherme Pires	Alojamento:	2	Leito	3	Convênio	
----------	-----------------	-------------	---	-------	---	----------	--

Data	Prescrição Médica	Horário	Evolução Médica
30/10	1. Dieta líquida,禁食禁水禁食禁水	10:00	
	2. SRL 1500ml EV/24h	12:00	
	3. Dipirona 02ML+ AD EV 06/06h	14:00	
	4. Tilatil 20mg + AD EV 12/12h	16:00	
	5. Omeprazol 40mg EV/jejum	18:00	
	6. Tramal 100mg + 100ml SF 0,9% EV 8/8h SN	20:00	
	7. Nauseodron 01 FA + AD EV 8/8h SN	22:00	
	8. Clexane 40mg SC/dia	23:00	
	9. SSVV + CCGG	23:00	

Dra. Wagner
Dietoterapeuta e Nutrologista
CRM/PB-0643



卷之三

DIAGNÓSTICO

~~COMPREV~~
COMPREV SEGUROSE PREVIDENCIA S/A.
19 MAIO

19 MAR. 2019

PROTOCOLO
AG. JOÃO PESSOA



FOLHA DE TRATAMENTO E EVOLUÇÃO

DIAGNÓSTICO





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 05 de Abril de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190208374 Vítima: GIOVANNI RAMOS DA SILVA

Data do Acidente: 27/10/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), GIOVANNI RAMOS DA SILVA

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros inferiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 = R\$ 2.362,50

Recebedor: GIOVANNI RAMOS DA SILVA

Valor: R\$ 2.362,50

Banco: 001

Agência: 000008253-8

Conta: 000001664-0

Tipo: CONTA CORRENTE

Pag. 0117/0118 - carta_15R - INVALIDEZ



00020559

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em:
www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

8ª VARA CÍVEL

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0830389-74.2019.8.15.0001

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias:

- a) guia de custas, disponível no site do TJ/PB, sob pena de cancelamento da distribuição;
- b) última declaração de IR (ou comprovante em caso de ausência de declaração) e comprovantes de rendimentos, ou realizar o pagamento das custas, sob pena de indeferimento da inicial.

Cumpra-se.

Campina Grande, data e assinatura digitais.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ADRIANA MARANHAO SILVA - 16/12/2019 18:02:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120912483915600000025958329>
Número do documento: 19120912483915600000025958329

Num. 26886943 - Pág. 1



8ª Vara Cível de Campina Grande

Nº do processo: 0830389-74.2019.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: GIOVANNI RAMOS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

Intime-se a parte autora, por seu(a) advogado (a), para, em 15 dias, cumprir o que determina o despacho retro, sob pena de indeferimento da inicial.

Advogado: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA OAB: PB17022 Endereço: desconhecido

Campina Grande, em 19 de dezembro de 2019.

De ordem, ARTUR JOSE DE SOUZA MEDEIROS



Assinado eletronicamente por: ARTUR JOSE DE SOUZA MEDEIROS - 19/12/2019 17:02:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121917022584300000026286030>
Número do documento: 19121917022584300000026286030

Num. 27234035 - Pág. 1

SEGUE EM ANEXO PETIÇÃO DE RESPOSTA AO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE



Assinado eletronicamente por: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA - 10/02/2020 20:36:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021020355552600000027148267>
Número do documento: 20021020355552600000027148267

Num. 28147172 - Pág. 1



AO JUÍZO DE DIREITO DA 8^a VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE-PARAÍBA.

PROCESSO Nº: 0830389-74.2019.8.15.0001

GIOVANNI RAMOS DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, legalmente constituído por sua advogada e procuradora que o subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência em atenção ao despacho de mero expediente de ID-27234035, informar o que se segue:

Que o Requerente encontra-se desempregado desde o dia 17 de Fevereiro de 2016, conforme consta na Carteira de trabalho em anexo, e que depois do acidente de trânsito sofrido em 27/10/2018, a sua situação financeira ficou ainda, mas complicada.

Vale salientar Excelência, que o Requerente ficou com algumas limitações físicas, que o impedem de ter uma vida normal e desempenhar algumas funções em um ambiente de trabalho. Atualmente o Requerente sobrevive apenas de pequenos serviços esporádicos “bicos”, já que o mesmo tem 02 (Dois) filhos pequenos: um de 05 anos e 01 de sete meses de idade.

DIANTE O EXPOSTO, requer a Vossa Excelência o **DEFERIMENTO da justiça gratuita**, tendo em vista, o Requerente está desempregado há vários anos, e não puder pagar as custas processuais sem prejuízo do sustento do seu lar.

Advocacia e Assessoria Jurídica

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento

Puxinanã-PB, 10 de fevereiro de 2020.

MICHELEN HÉLIA ARAÚJO LIMA

OAB/PB nº 17.022



 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.3.20.01851/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 10/02/2020
Número da guia: 001.2020.601851			Data de vencimento: 29/02/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 51,51 - Taxa Judiciária: R\$ 51,51 - Despesas processuais postais: R\$ 16,50 - Despesas processuais com mandados: R\$ 82,36 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 51,51
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 203,23
			Desconto total: R\$ 0,00
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			
<p>866300000027 032309283185 520200229000 132001851014</p> 			Valor final: R\$ 203,23

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.3.20.01851/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 10/02/2020
Número da guia: 001.2020.601851			Data de vencimento: 29/02/2020
Promovente: GIOVANNI RAMOS DA SILVA Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.			UFR vigente: R\$ 51,51
Detalhamento: - Despesas processuais postais: - Com AR R\$ 16,50 - Cartas R\$ 4,50 - Despesas processuais com mandados: - 1x Citação (CUITES) R\$ 12,00			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 203,23
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 203,23

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.3.20.01851/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 10/02/2020
Número da guia: 001.2020.601851			Data de vencimento: 29/02/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 51,51 - Taxa Judiciária: R\$ 51,51 - Despesas processuais postais: R\$ 16,50 - Despesas processuais com mandados: R\$ 82,36 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 51,51
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 203,23
			Desconto total: R\$ 0,00
<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo. 			
<p>866300000027 032309283185 520200229000 132001851014</p> 			Valor final: R\$ 203,23





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 001.2020.601851

Data Vencimento: 29/02/2020

Data Emissão: 10/02/2020

Comarca: Campina Grande

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: GIOVANNI RAMOS DA SILVA

Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Valor da Causa: R\$ 0,00

Despesas Processuais: R\$ 98,86

Custas: R\$ 51,51

Taxa: R\$ 51,51

Total da Guia: R\$ 201,88

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA - 10/02/2020 20:36:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021020360450500000027148924>
Número do documento: 20021020360450500000027148924

Num. 28148038 - Pág. 2

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

200.46438.66-6

6289001

SERIE

0040

LUF

PB

Giovanni Henrique da Silva

ASSINATURA DO TITULAR



Assinado eletronicamente por: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA - 10/02/2020 20:36:12
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021020360844200000027150359>
Número do documento: 20021020360844200000027150359

Num. 28149334 - Pág. 1



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

GIOVANNI RAMOS DA SILVA

FILIAÇÃO.....: HILDEVANDRO DA SILVA ROCHA
MARIA EDVANIA DANTAS RAMOS
NASCIMENTO....: 22/04/1996 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: CAMPINA GRANDE - PB
DOCUMENTO.....: C. I. 4154844 26/03/2013 SSDS PB

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 704.746.654-10 CNH.....:
TIT. ELEITOR: 044390271201 SEÇÃO: 0049 ZONA: 071

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE CAMPINÁ GRANDE/PB - 06/02/2014

Rodolfo Ramalho Catão
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Paraíba

ASSINATURA DO EMISSOR





CONTRATO DE TRABALHO		CONTRATO DE TRABALHO	
EMPREGADOR.....	EMPREGADOR.....
CGC/CNPJ/CEI	CGC/CNPJ/CEI
ENDEREÇO.....	ENDEREÇO.....
MUNICÍPIO.....	UF.....	MUNICÍPIO.....	UF.....
ESP. DO ESTABELECIMENTO.....	ESP. DO ESTABELECIMENTO.....
CARGO.....	CARGO.....
CBO N°.....	CBO N°.....
DATA DE ADMISSÃO.....	DE.....	DATA DE ADMISSÃO.....	DE.....
REGISTRO N°.....	DE.....	REGISTRO N°.....	DE.....
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....	FIS./FICHA	REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA.....	FIS./FICHA
Ass. do EMPREGADOR SOU A FICHA DE TESTEMUNHA.			
1º.....	2º.....	1º.....	2º.....
DATA DE SAÍDA.....	DE.....	DATA DE SAÍDA.....	DE.....
Ass. do EMPREGADOR SOU A FICHA DE TESTEMUNHA.			
1º.....	2º.....	1º.....	2º.....
COM. DISPENSA CD N°.....	COM. DISPENSA CD N°.....
FGTS N° DA CONTA.....	FGTS N° DA CONTA.....

08

09





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL**

Processo nº 0830389-74.2019.8.15.0001

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos a guia de custas correta, considerando o valor atribuído à causa, sob pena de indeferimento da inicial.

Cumpra-se.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2020.

LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 14/02/2020 09:03:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021409033171000000027274391>
Número do documento: 20021409033171000000027274391

Num. 28280787 - Pág. 1

SEGUE EM ANEXO A GUIA COM AS CUSTAS JUDICIAIS CORRETAS



Assinado eletronicamente por: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA - 17/02/2020 10:57:25
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021710572148800000027324866>
Número do documento: 20021710572148800000027324866

Num. 28335277 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.1.20.02189/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 17/02/2020
Número da guia: 001.2020.602189 Tipo da Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 29/02/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.030,20 Promovente: GIOVANNI RAMOS DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 167,06 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 51,51
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.210,61
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866100000128 106109283189 520200229000 112002189010</p>			Valor final: R\$ 1.210,61

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.1.20.02189/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 17/02/2020
Número da guia: 001.2020.602189 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 29/02/2020
Promovente: GIOVANNI RAMOS DA SILVA Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A			UFR vigente: R\$ 51,51
Detalhamento: - Despesas processuais postais: - Cartas			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.210,61
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.210,61

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.1.20.02189/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 17/02/2020
Número da guia: 001.2020.602189 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 29/02/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.030,20 Promovente: GIOVANNI RAMOS DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 167,06 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35			UFR vigente: R\$ 51,51
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.210,61
			Desconto total: R\$ 0,00
 <p>866100000128 106109283189 520200229000 112002189010</p>			Valor final: R\$ 1.210,61





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 001.2020.602189

Data Vencimento: 29/02/2020

Data Emissão: 17/02/2020

Comarca: Campina Grande

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: GIOVANNI RAMOS DA SILVA

Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Valor da Causa: R\$ 11.137,50

Despesas Processuais: R\$ 12,00

Custas: R\$ 1.030,20

Taxa: R\$ 167,06

Total da Guia: R\$ 1.209,26

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA - 17/02/2020 10:57:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021710572592200000027325288>
Número do documento: 20021710572592200000027325288

Num. 28335652 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

Processo nº 0830389-74.2019.8.15.0001

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, em que a parte autora pleiteia o pagamento de indenização atinente ao mencionado seguro.

Na conformidade da nova sistemática do CPC/2015, sabe-se que, em seu art. 334, há determinação expressa para designação de audiência prévia de conciliação/mediação antes da apresentação de defesa do réu, no intuito de tentar promover a composição amigável entre as partes. Tal norma admite apenas duas hipóteses de exceção, a saber: havendo manifestação de vontade de ambas as partes pela não realização da audiência e quando o feito não admitir composição.

Em demandas desta natureza, apesar deste Juízo já ter determinado a designação de diversas audiências, as Seguradoras, de forma reiterada, afirmam acerca da inviabilidade de qualquer acordo antes da realização da prova técnica.

Desta feita, diante da necessidade de prévia perícia médica, *infrutífera será qualquer tentativa de acordo antes da prova técnica.*

Assim, pelas razões expostas, deixo de aprazar audiência de conciliação prévia.

Certifique-se a Escrivania se existe ação semelhante ajuizada pela parte autora, em tramitação ou já arquivada.

Não havendo, **cite-se** a parte promovida, para, no prazo de 15 dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia.



Após, **intime-se** a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação, nos termos do art. 351 do CPC/2015.

Por fim, **defiroo** pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Cumpra-se.

Campina Grande, data e assinatura digitais.

LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: LUA YAMAOKA MARIZ MAIA PITANGA - 18/02/2020 09:40:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021809404673000000027344287>
Número do documento: 20021809404673000000027344287

Num. 28355576 - Pág. 2



Estado da Paraíba - Poder Judiciário

Comarca de Campina Grande

Juiz de Direito da 8.^a Vara Cível

Fórum Affonso Campos, rua Vice-prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Estação Velha,

Campina Grande-PB – Telefone (083) 3310-2540 – CEP 58.410-050

Número do Processo: 0830389-74.2019.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: GIOVANNI RAMOS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

MANDADO DE CITAÇÃO

De ordem do MM. Juiz de Direito da 8^a Vara Cível de Campina Grande manda ao oficial de justiça que, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, **CITE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., por seu representante legal**, Rua da Assembléia, 100, 16 ANDAR, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 247 e seguintes do CPC.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

Campina Grande, 19 de fevereiro de 2020

ARTUR JOSE DE SOUZA MEDEIROS

Téc./ Anal. Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E DOCUMENTOS ACESSSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:



Assinado eletronicamente por: ARTUR JOSE DE SOUZA MEDEIROS - 19/02/2020 14:17:39
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021914173862500000027424332](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021914173862500000027424332)
Número do documento: 20021914173862500000027424332

Num. 28441147 - Pág. 1

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19112910410383200000025735168
PETIÇÃO DE DPVAT GIOVANNI	Outros Documentos	19112910410731800000025735827
PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE GIOVANNI	Procuração	19112910410965300000025735833
DOC. PESSOAIS GIOVANI	Documento de Identificação	19112910411195600000025735838
DOC. INTERNAÇÃO HOSP. DE TRAUMA 1	Documento de Comprovação	19112910411398700000025735843
FOLHA DE TRATAMENTO EVOLUÇÃO HOSP. TRAUMA 2	Documento de Comprovação	19112910411611900000025735848
PAGAMENTO DE GIOVANNI	Documento de Comprovação	19112910411809200000025735850
Mandado	Mandado	19121917022584300000026286030
Petição	Petição	20021020355552600000027148267
PETIÇÃO DE GIOVANNI	Outros Documentos	20021020360057900000027148923
Guia de Custas Giovanni	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas	20021020360450500000027148924
CARTEIRA DE TRABALHO GIOVANNI	Documento de Comprovação	20021020360844200000027150359
Despacho	Despacho	20021409033171000000027274391
GUIA DAS CUSTAS JUDICIAIS	Petição	20021710572148800000027324866
GUIA COM AS CUSTAS JUDICIAIS CORRIGIDA	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas	20021710572592200000027325288
Despacho	Despacho	20021809404673000000027344287



Assinado eletronicamente por: ARTUR JOSE DE SOUZA MEDEIROS - 19/02/2020 14:17:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021914173862500000027424332>
Número do documento: 20021914173862500000027424332

Num. 28441147 - Pág. 2